



# Prefeitura Municipal de Capanema

CONTRATO Nº 198/2013

## CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.396.810/0008-00, situada a AVENIDA TUPI, 3666 - CEP: 85506000 - BAIRRO: BAIXADA INDUSTRIAL, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) WANDA INES RIEDI, inscrito no CPF nº 016.454.969-29, residente e domiciliado em Palotina/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **047/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **047/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 173.380,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, 02 PORTAS, TIPO HATCH NA COR BRANCA, COM MOTOR DE 4 CILINDROS DE 8 VÁLVULAS, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV A GASOLINA E 70 CV A ETANOL, CILINDRADA MÁXIMA DE 1.0	FIAT NOVO UNO VIVACE 1.0 2P	UN	2,00	29.990,00	59.980,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

000349

	LITRO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FAROIS DE NEBLINA E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.					
3	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO VAN DE PASSAGEIROS DE TETO ALTO COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS + MOTORISTA, MOTOR COM CILINDRADA DE ATÉ 2,3 LITROS. COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S50 E S10, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125CV, CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ COM MANOPLA DE TROCA NO PAINEL, EQUIPADA COM COMPUTADOR DE BORDO E FARÓIS DE NEBLINA OPCIONAIS, RÁDIO CD MP3 COM CONEXÃO BLUETOOTH/USB/IPOD COM COMANDO SATÉLITE OPCIONAL, TOMADAS 12V NO PAINEL, PROTETOR DE CÁRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO. FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS E EBD. AIRBAG DE CONDUTOR. TRAVAS ELÉTRICAS. AR CONDICIONADO DUPLO DIGITAL COM DUTO CENTRAL NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO 1 TOQUE NA ABERTURA. CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA. RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E DESEMBAÇADOR, RODAS DE AÇO ARO 16, TACÓGRAFO DIGITAL INSTALADO. NÚMERO DE PORTAS 04. O VEÍCULO DEVE POSSUIR REVESTIMENTO DE TETO E LATERAIS EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, PISO COMPOSTO POR MADEIRITE 15 mm REVESTIDO COM PASSADEIRA, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO COMPLETO, BANCOS RECLINÁVEIS ESTOFADOS COM ESPUMA VISCOELÁSTICA, REVESTIDOS DE TECIDO ANTIALÉRGICO COM APOIO DE BRAÇO, VIDROS TRASEIROS COM INSUFILM G-5 E VIDROS DIANTEIROS COM INSUFILM G-20, CORTINAS NAS JANELAS E CORTINA DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, ESTRIBO NAS PORTAS DIANTEIRAS E DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, MALEIROS NO LADO ESQUERDO E DIREITO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM LUMINÁRIS DE LED, CONJUNTO DE SOM COM 4 ALTOFALANTES DE 6" E 2	FIAT DUCATO MULTI TA 2.3 TRANSFORMADA EM PASAGEIROS	UN	1,00	113.400,00	113.400,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

000250

ALTOFALANTES DE 5". TODAS AS MODIFICAÇÕES NÃO ORIGINAIS DE FÁBRICA DEVERÃO SER REALIZADAS EM EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVENDO ESTAS ESTAR DEVIDADAMENTE HOMOLOGADAS PELO DENATRAN.					
--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	391	05.001.04.122.04022-023	501
2013	671	07.001.12.361.12012-102	104
2013	1592	09.001.10.301.10012-081	000
2013	2070	10.001.20.606.20012-210	000

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os veículos em até 30 (trinta) dias, NOS LOCAIS INDICADOS, mediante solicitação da Prefeitura.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 3 meses contados a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**



# Prefeitura Municipal de Capanema

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## **II - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**§1º.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de prego) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**§2º.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# Prefeitura Municipal de Capanema

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

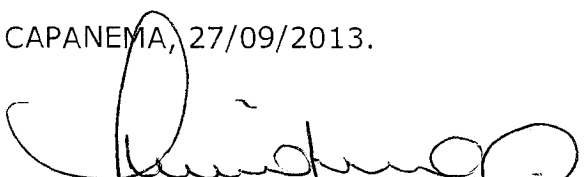
## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

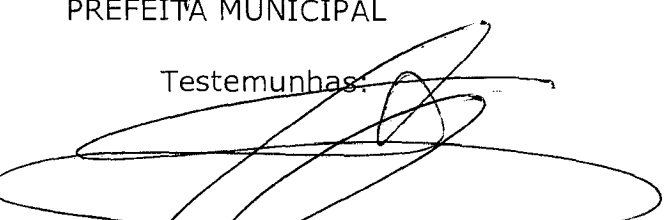
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.


CAPANEMA, 27/09/2013.

  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**WANDA INES RIEDI**  
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS  
LTDA

Testemunhas:

  
NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

  
NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

983237

**CONTRATO Nº 199/2013**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SUVEL SUL  
VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.740.388/0002-35, situada a AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 680 CX. POSTAL 31 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, DOIS VIZINHOS/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JOSETI ANTONIO MEIMBERG, inscrito no CPF nº 127.754.369-00, residente e domiciliado em Dois Vizinhos/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **047/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **047/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, 04 PORTAS, TIPO SEDAN, NA COR PRETA, COM MOTOR DE 4 CILINDROS BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 CV A GASOLINA E 170 CV A ETANOL,	FORD/FUSION	UN	1,00	92.500,00	92.500,00

RC



# Prefeitura Municipal de Capanema

300354

CILINDRADA MÁXIMA 2.5 LITROS, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO SEQUENCIAL COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, EQUIPADO COM SISTEMA DE FRENAGEM ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, FAROL DE NEBLINA, LUZ DE FREIO ELEVADA (BRAKE LIGHT), ALARME ANTI FURTO, COMPUTADOR DE BORDO, AIR BAGS FRONTAIS E LATERAIS, DE CORTINA E DE JOELHOS, RETROVISORES ELETROCRÔMICOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ, BANCOS REVESTIDOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA INDEPENDENTE PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO POR CHAVE E COM COMANDO TOTAL DO MOTORISTA, RODAS DE LIGA LEVE; SISTEMA DE SOM AM/FM/CD PLAYER/MP3/USB E ANTENA; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	391	05.001.04.122.04022-023	501
2013	671	07.001.12.361.12012-102	104
2013	1592	09.001.10.301.10012-081	000
2013	2070	10.001.20.606.20012-210	000

RO



# Prefeitura Municipal de Capanema

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa vencedora deverá entregar os veículos em até 30 (trinta) dias, NOS LOCAIS INDICADOS, mediante solicitação da Prefeitura.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 3 meses contados a partir da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

### **II - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas,





# Prefeitura Municipal de Capanema

000256

sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**§2º.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000287

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 27/09/2013.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

**JOSETI ANTONIO MEIMBERG**  
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

**MUNIZO I**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**  
Nossa gente em primeiro lugar

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 198/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV TUPI, 3666 - CEP: 85506000 - BAIRRO: BAIXADA INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 77.396.810/0008-00, neste ato por seu representante legal, WANDA INES RIEDI CPF:016.454.969-29 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 047/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 27/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 047/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da entrega imediata e dos padrões de cores dos veículos do Município de Capanema - PR, fica alterado a cor de um veículo FIAT NOVO UNO VIVACE 1.0 2P 2014 de BRANCO para PRATA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 08/11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIPRIANI  
RG 10.844.410-0  
CPF: CPF 084.726.089-56

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Vilmar José Redato  
Procurador

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
WANDA INES RIEDI

NOME:  
CPF:

Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04